PROCESSO PBS-PRC-2024/03936
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00819/2024
Nº SGC: 25.510.000819.2024
Nº REGISTRO CGE: 24-02331-5
CONTRATO Nº 0046/2025

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARROS ADMINISTRATIVOS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE E A EMPRESA CS BRASIL FROTAS S.A.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, fundação pública de direito privado, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.111.778/0001-40, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **CS BRASIL FROTAS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 27.595.780/0001-16, com endereço na AV. SARAIVA 400, Nº 400, SALA 8, VILA CINTRA, MOGI DAS CRUZES – SP, CEP 08.745-900 e endereço eletrônico licitacao.frotas@csfrotas.com.br, contratos.csb@csbrasilservicos.com.br, através de seu representante legal, MARIA ALESSANDRA BAZARIAN DE SOUZA e PAULO ROBERTO TEIXEIRA, neste ato denominada **CONTRATADA,** considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2024/03936,** RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente: Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº 157/2020, Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – RICCS/PB SAÚDE e, nas suas vacâncias, nas normas gerais contidas na Lei de Licitações

PBSOFN202500357A

Assinado com senha por [PBS100293] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 31/01/2025 - 10:25hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 31/01/2025 - 11:57hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 04/02/2025 - 13:38hs.
Documento Nº: 6860367.55943452-7949 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6860367.55943452-7949

PBdoc

e na legislação estadual aplicada à matéria, bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARROS ADMINISTRATIVOS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA, sendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/ MODELO	UND	QTD. HSGER	QTD. HMDJMP	VALOR UNITÁRIO PARA 12 MESES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1.	**VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO** Especificações mínimas para o veículo: capacidade de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista; ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior; 04 (quatro) portas laterais; movido à etanol e gasolina; potência do motor não inferior a 110cv (com qualquer um dos combustíveis); câmbio automático; trava elétrica; direção assistida; ar-condicionado; freios ABS nas 04 (quatro)	SUV RENAULT KARDIAN EVOLUT. FLEX 1.0 TB 12V 5P AUT. RENAULT DO BRASIL S.A. NACIONAL GARANTIA: 03 (três) anos.	UND	01	02	R$ 59.022,12	R$ 14.755,53	R$ 177.066,36

PBSOFN202500357A

Assinado com senha por [PBS100293] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 31/01/2025 - 10:25hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 31/01/2025 - 11:57hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 04/02/2025 - 13:38hs.
Documento Nº: 6860367.55943452-7949 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6860367.55943452-7949

PBdoc

	rodas; airbag duplo frontal e cortina; desembaçador do vidro traseiro; cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos; cintos laterais traseiros retráteis de três pontos; retrovisores externos com comando interno; jogo de tapetes; protetor do cárter; roda padrão mínimo aro R16; som com entrada para USB; entre eixos com no mínimo 2.450mm; volume mínimo do porta malas de 350 litros; seguro total e todos os equipamentos de série exigidos por lei. Pintura: sólida.							
2.	**VEÍCULO TIPO SUV** Veículo administrativo, utilitário, tipo SUV, com as seguintes características: ano/modelo do ano corrente (zero km), 5 (cinco) portas, capacidade mínima para 5 (cinco) passageiros, motor a partir de 2.0 CC, ou mínimo de 170 CV de potência; tração nas 4 rodas (4x4) ,	SUV JEEP COMMANDER OVERL. TD380 2.0 4X4 DIE. AUT. FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA NACIONAL GARANTIA: 05 (cinco) anos	UND	01	01	R$ 133.599,96	R$ 22.266,66	R$ 267.199,92

Assinado com senha por [PBS100293] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 31/01/2025 - 10:25hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 31/01/2025 - 11:57hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 04/02/2025 - 13:38hs.
Documento Nº: 6860367.55943452-7949 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6860367.55943452-7949

PBSOFN202500357A

PBdoc

	Dimensões mínimas: 4769mm de comprimento, largura 1859 mm, altura 1702mm, tanque de combustível 60 litros, carga útil 540kg, distância entre-eixos 2794mm ou superior, porta-malas 600 litros ou superior e altura mínima do solo 210mm, DIESEL, transmissão automática com no mínimo 6 velocidades, direção assistida elétrica; sensores de estacionamento traseiros; ar-condicionado automático digital, abertura, travamento das portas e alarme, Start Button/Push Start, acendimento automático dos faróis, faróis, retrovisores externos com regulagem elétrica e indicadores de direção; vidros elétricos nas 4 portas, computador de bordo, sistema multimídia, com funções de GPS, Bluetooth e câmera de ré, carregamento sem fio de celular ou entrada USB; Air bag (frontais, laterais e de cortina), Freios ABS; bancos em couro ou parcialmente, com							

PBSOFN202500357A

Assinado com senha por [PBS100293] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 31/01/2025 - 10:25hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 31/01/2025 - 11:57hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 04/02/2025 - 13:38hs.
Documento Nº: 6860367.55943452-7949 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6860367.55943452-7949

PBdoc

	regulagem elétrica de altura e profundidade, retrovisores externos elétricos, travas elétricas nas portas e porta malas, alerta de mudança de faixa, frenagem automática de emergência, alarme antifurto volumétrico, cintos de três pontos para todos os ocupantes, controle de estabilidade, limpador e lavador do vidro traseiro, repetidores laterais das luzes de direção, luz de condução diurna, desembaçador do vidro traseiro, alerta de colisão frontal, monitoramento de pressão dos pneus, sensores de estacionamento dianteiro, indicador de fadiga, alerta de ponto cego, assistente de permanência em faixa ,tração integral película de redução de calor nos vidros laterais e traseiro nas especificação da Resolução do CONTRAN n.o 960 de 17/05/2022; quilometragem livre, seguro total e todos equipamentos de série e exigidos por lei.							

Assinado com senha por [PBS100293] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 31/01/2025 - 10:25hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 31/01/2025 - 11:57hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 04/02/2025 - 13:38hs.
Documento Nº: 6860367.55943452-7949 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6860367.55943452-7949

PBSOFN202500357A

PBdoc

	Pintura: sólida.							
5.	**VEÍCULO TIPO FURGÃO DE CARGA** Especificações mínimas para o veículo: capacidade de 02 (dois) lugares incluindo o motorista; ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior; carroceria monobloco totalmente construída em aço; duas portas laterais dianteiras; uma porta dupla traseira sem vidros; movido a diesel; cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos; injeção eletrônica; potência do motor não inferior a 2.3 cv (com qualquer um dos combustíveis); câmbio com 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré; direção assistida; ar-condicionado; freio ABS nas 04 (quatro) rodas; airbag; duplo frontal; jogo de tapetes; protetor do cárter e câmbio; roda padrão mínimo aro R14; entre eixos com no mínimo 2.650mm; brake light; som com entrada para USB e	FURGÃO RENAULT MASTER 2.3 DCI EXTRA PRO 16V DIESEL RENAULT DO BRASIL S.A. NACIONAL GARANTIA: 03 (três) anos.	UND	01	01	R$ 136.299,96	R$ 22.716,66	R$ 272.599,92

Assinado com senha por [PBS100293] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 31/01/2025 - 10:25hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 31/01/2025 - 11:57hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 04/02/2025 - 13:38hs.
Documento Nº: 6860367.55943452-7949 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6860367.55943452-7949

PBSOFN202500357A

PBdoc

	capacidade mínima de carga de 13.0m³. Pintura: sólida							
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:								R$ 716.866,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 A cobertura de despesas necessárias à execução do objeto de contrato ocorrerá com os recursos do Orçamento de Serviços, sendo 56,25% (cinquenta e seis virgula vinte e cinco por cento) do Contrato de Gestão nº 002/2023, do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires e 43,75% (quarenta e três vírgula setenta e cinco por cento) do Contrato de Gestão nº 0199/2023, do Hospital do Servidor General Edson Ramalho, por motivo de continuidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 716.866,20 (setecentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), de forma proporcional ao fornecimento dos itens/prestação dos serviços. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão do atesto da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Nfe)/Nota Fiscal de Consumo (DANFE), tendo que isso ocorrer ao final de cada ciclo mensal de prestação do serviço/entrega de produtos, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, devendo ocorrer após a concordância definitiva do serviço pelo Fiscal do Contrato.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos itens ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4 Com relação à cobrança do percentual de 1,6% devido ao Empreender/PB, a que se refere o Inciso II, do art. 8º, da Lei nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011, c/c o Decreto Estadual 32.086/11, a mesma deverá ser feita no momento do processamento do pedido de pagamento dos fornecedores pela Administração, incluindo-se o recolhimento do percentual de 1,6% do

Assinado com senha por [PBS100293] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 31/01/2025 - 10:25hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 31/01/2025 - 11:57hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 04/02/2025 - 13:38hs.
Documento Nº: 6860367.55943452-7949 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6860367.55943452-7949

PBSOFN202500357A

PBdoc

valor total da fatura, para a implementação e operacionalização do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender - PB.

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento em período inferior a 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (13/12/2024), na forma do art. 22 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outra mensuração que ampare e justifique a precificação da proposta, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.10 Será permitida a substituição de marca caso a CONTRATADA demonstre a impossibilidade de execução do contrato com a marca inicialmente proposta, devendo assegurar que a marca substituta tem qualidade igual ou superior à marca substituída, garantida a prévia análise pela CONTRATANTE, seguida da autorização da autoridade competente.

PBSOFN202500357A

Assinado com senha por [PBS100293] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 31/01/2025 - 10:25hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 31/01/2025 - 11:57hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 04/02/2025 - 13:38hs.
Documento Nº: 6860367.55943452-7949 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6860367.55943452-7949

PBdoc

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O serviço será prestado de forma contínua e realizado em favor da Fundação PB Saúde e das unidades gerenciadas, não excluindo a possibilidade de expansão para outras unidades de interesse da CONTRATANTE.
4.2. O serviço descrito na tabela 1.1 deste Contrato será prestado de forma contínua (24h/dia, 7 dias por semana), com prazo de início em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço e confirmação do pedido, nos seguintes endereços:

• Rua Eugenio de Lucena Neiva, s/n, Jardim 13 de Maio, João Pessoa-PB - 58020-388 (Hospital do Servidor General Edson Ramalho - HSGER);
• Rua Roberto dos Santos Correia, S/N, Várzea Nova, CEP 58.319-000, Santa Rita/PB (Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires - HMDJMP).

4.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.4. Garantia de execução do serviço durante a vigência contratual, com todo o material de consumo incluso, bem como manutenção veicular preventiva e corretiva.
4.5. Os veículos deverão ser entregues obedecendo às especificações deste Contrato, sendo recusado o automóvel que estiver com alguma característica diferente.
4.6. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na execução do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter os fatos, por escrito, à Fundação PB SAÚDE, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto.
4.7. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, incluindo fretes e outros gastos com o deslocamento, quando for o caso, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
4.8. O objeto dessa licitação será recebido provisoriamente, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, e condições do veículo com a utilização de carimbo e assinatura na Nota Fiscal ou outro instrumento que a substitua.
4.9. Após o recebimento provisório dos veículos, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificado, pela CONTRATANTE, a conformidade do objeto proposto e entregue com as especificações contidas neste Contrato.
4.10. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, na hipótese do subitem anterior, o objeto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA imediatamente.

PBSOFN202500357A

Assinado com senha por [PBS100293] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 31/01/2025 - 10:25hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 31/01/2025 - 11:57hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 04/02/2025 - 13:38hs.
Documento Nº: 6860367.55943452-7949 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6860367.55943452-7949

PBdoc

4.11. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do Objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo estabelecido no subitem 3.8., do Termo de Referência.

4.12. A CONTRATADA deverá realizar a identificação do veículo (layout da Fundação PB Saúde), sendo esta solicitada previamente e informado o veículo a ser realizada a referida identificação.

4.13. Os veículos disponibilizados pela CONTRATADA serão conduzidos por empregados da Fundação PB SAÚDE, formalmente autorizados para tal, devidamente habilitados.

4.14. As infrações ao Código Nacional de Trânsito, atribuídas aos veículos nos períodos de locação, serão de responsabilidade da Fundação PB SAÚDE. Para se habilitar ao ressarcimento, a CONTRATADA deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, acompanhado dos documentos que comprovem a locação do veículo pela Fundação PB SAÚDE, na data e horário da ocorrência.

4.15. Na hipótese de dano na mecânica, elétrica, hidráulica ou qualquer outro sinistro que venha a ocorrer, fica a cargo da CONTRATANTE informar tais problemas, e a cargo da CONTRATADA providenciar o imediato reparo disponibilizando um veículo reserva, no prazo de 06 (seis) horas, contadas a partir da notificação do fato mesmo que verbalmente, até a sua correta manutenção.

4.16. Havendo interrupção dos serviços em razão da falta de veículos por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE promoverá a aplicação das penalidades contratuais previstas.

4.17. A CONTRATANTE poderá REDUZIR O NÚMERO DE VEÍCULOS EM ATÉ 25% (vinte e cinco por cento), sem pagamento de multas e por tempo indeterminado, em virtude do fluxo de demandas.

4.18. Do seguro, do seu acionamento e da responsabilidade das partes:

4.18.1. Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido, desde a contratação, que a Fundação PB SAÚDE não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas, custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a qual que deverá comprovar a efetivação do seguro, quando for o caso.

4.18.2. Em caso de sinistro, a Fundação PB SAÚDE não ressarcirá a despesa da CONTRATADA com o pagamento de franquias, usualmente cobrada pelas seguradoras. Em sendo o caso, a CONTRATADA deverá incluir nos preços cotados a provisão para custeio dessas despesas.

4.18.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo, para isso, seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.

PBSOFN202500357A

Assinado com senha por [PBS100293] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 31/01/2025 - 10:25hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 31/01/2025 - 11:57hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 04/02/2025 - 13:38hs.
Documento Nº: 6860367.55943452-7949 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6860367.55943452-7949

PBdoc

4.18.4. O seguro deverá incluir cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente.

4.18.5. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA, inclusive eventuais despesas decorrentes de pequenas avarias, riscos na lataria, trincas em vidros, furtos e roubos de componentes e acessórios.

4.18.6. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando o CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior, isentando a administração de qualquer responsabilidade jurídica e financeira na ocorrência de eventuais acidentes.

4.19. Da vistoria:

4.19.1. Nos atos de entrega e devolução do veículo será efetuada uma vistoria conjunta (CONTRATANTE E CONTRATADA), devendo ser verificadas e anotadas todas as condições dos veículos, não se admitindo reclamação posterior devido à eventual omissão, salvo a existência de vício redibitório.

4.19.2. O ônus e a responsabilidade pela entrega dos veículos em substituição aos avariados/sinistrados é inteiramente da CONTRATADA.

4.20. Do licenciamento:

4.20.1. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes ao licenciamento, emplacamentos, taxas e impostos dos veículos.

4.20.2. No ato da entrega dos veículos, a CONTRATADA deverá providenciar a entrega do documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) original de cada veículo.

4.21. Da manutenção veicular:

4.21.1. As manutenções corretivas e preventivas dos veículos locados serão procedidas pela CONTRATADA, sem ônus para a Fundação PB Saúde.

4.21.2. A responsabilidade pela manutenção preventiva dos veículos, objeto da contratação, será da CONTRATADA, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.

4.21.3. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à manutenção preventiva e corretiva, tais como: lubrificação, pneus, tapeçaria e vidraçaria e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

4.21.4. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

PBSOFN202500357A

Assinado com senha por [PBS100293] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 31/01/2025 - 10:25hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 31/01/2025 - 11:57hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 04/02/2025 - 13:38hs.
Documento Nº: 6860367.55943452-7949 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6860367.55943452-7949

PBdoc

4.21.5. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, quando solicitado pela Fundação PB Saúde.

4.22. A CONTRATADA deverá disponibilizar o veículo requisitado no horário e local estipulados, pela Fundação PB Saúde, que salvo outra indicação, será na Rua Roberto Santos Corrêa, s/n – Várzea Nova – Santa Rita- PB, CEP: 58.319-000, devidamente abastecido (tanque cheio), com o combustível adequado ao tipo do veículo.

4.23. Todos os veículos deverão possuir quilometragem livre e ficar à disposição da CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.

4.24. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO: 4.1. Os veículos deverão ser entregues, limpos e higienizados, revisados, com todos os equipamentos de segurança (tais como: triângulo, cintos, extintor de incêndio, etc), exigidos pelos órgãos competentes e em plenas condições de uso, de acordo com as Normas de Trânsito.

4.2. Especificamente quanto aos pneus, é recomendável que a vida útil deles suportem, em condições seguras, uma viagem contínua de, no mínimo, 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive o estepe.

4.3. Os veículos deverão estar devidamente licenciados, equipados e regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

4.4. Em caso de prorrogação contratual ou gerenciamento de outra unidade pela PB SAÚDE, os veículos fornecidos deverão ter as mesmas condições, entre as quais ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, estar com documentação regular, obrigatoriamente emplacado e licenciados para circular livremente no país, obedecendo, ainda, a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN PB.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.4. Poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

PBSOFN202500357A

Assinado com senha por [PBS100293] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 31/01/2025 - 10:25hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 31/01/2025 - 11:57hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 04/02/2025 - 13:38hs.
Documento Nº: 6860367.55943452-7949 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6860367.55943452-7949

PBdoc

5.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.6. Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato.

5.1.7. Solicitar da CONTRATADA, quando for conveniente, a comprovação da qualificação técnica de seus profissionais em atividades relacionadas ao objeto deste Contrato.

5.1.8. Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA.

5.1.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

5.1.10. Atestar as faturas emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato

5.1.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

5.1.12. Usar os veículos respeitando suas características e especificações, empregando condutores habilitados, que deverão conduzi-los de acordo com as regras de circulação.

5.1.13. Caberá à CONTRATANTE as despesas com o fornecimento do combustível, motorista, multas de trânsito, estacionamento e pedágio.

5.1.14. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no estado dos veículos, que afetem a normalidade de seu uso, para a devida regularização.

5.1.15. Providenciar boletim de ocorrência policial, em caso de acidentes, incêndios ou roubo de veículos, ou de seus acessórios, e encaminhar imediatamente à CONTRATADA.

5.1.16. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas de trânsito, ocorridas durante o período da locação, em que o funcionário da CONTRATANTE, condutor do veículo, for responsável.

5.1.17. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

5.1.18. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.

5.1.19. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.1.20. Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato.

5.1.21. O veículo locado não poderá ser utilizado para:

a) Transportar pessoas e/ou bens mediante a cobrança de remuneração de qualquer espécie;

b) Transportar pessoas e/ou bens além da capacidade informada pelo fabricante do veículo;

c) Guinchar e/ou rebocar qualquer veículo;

PBSOFN202500357A

Assinado com senha por [PBS100293] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 31/01/2025 - 10:25hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 31/01/2025 - 11:57hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 04/02/2025 - 13:38hs.
Documento Nº: 6860367.55943452-7949 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6860367.55943452-7949

PBdoc

d) Participar de corridas, testes e competições;

e) Instrução de pessoas não habilitadas a conduzir e treinamentos de motoristas para qualquer situação;

f) Transportar explosivos, combustíveis e/ou materiais químicos ou inflamáveis;

g) Quaisquer finalidades ilegais;

h) A execução de serviços para terceiros.

5.2 Das obrigações da **CONTRATADA**:

5.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2.2. As manutenções deverão ser realizadas no menor prazo possível, estando a CONTRATANTE sempre ciente do prazo e dos atrasos e imprevistos que possam ocorrer.

5.2.3. Deverão ser apresentados os relatórios ao fiscal do contrato na realização de manutenção preventiva e corretiva.

5.2.4. As manutenções preventivas e corretivas dos veículos serão realizadas por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.2.6. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito.

5.2.7. Os veículos devem estar com a documentação em dia, licenciados e em condições de circulação livremente no país, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

5.2.8. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as consequências decorrentes de sinistros (roubo, colisão, dano a terceiro e outros) ocorridos com os veículos locados, conforme detalhamento no item 3.16

5.2.9. As placas, traseira e dianteira dos veículos, deverão ser confeccionadas conforme normas do Código Nacional de Trânsito.

5.2.10. Os veículos deveram possuir seguro, devendo apresentar pelo menos uma apólice para comprovação.

5.2.11. Entregar o objeto de acordo com as especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência e contrato, dentro do prazo e local estabelecidos.

PBSOFN202500357A

Assinado com senha por [PBS100293] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 31/01/2025 - 10:25hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 31/01/2025 - 11:57hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 04/02/2025 - 13:38hs.
Documento Nº: 6860367.55943452-7949 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6860367.55943452-7949

PBdoc

5.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos veículos, cabendo ao Fiscal a análise e aceite, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.2.13. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

5.2.14. Apresentar, quando alterar o modelo ou marca de um veículo, comprovação de que ele está com seu plano de manutenção em dia.

5.2.15. Quanto à entrega/substituição do veículo:

5.2.15.1. Caso o veículo apresente defeitos durante o período da locação, que impossibilite a sua utilização, a CONTRATADA deverá providenciar a sua reparação, ou, no caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, após o recebimento da comunicação.

5.2.15.2. A entrega do veículo em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.15.3. Os serviços de entrega e substituição dos veículos não terão cobrança de taxa adicional.

5.2.15.4. Na hipótese de não ocorrer a sua substituição, as despesas eventualmente arcadas pela Fundação PB Saúde com o deslocamento dos usuários para os locais de destino, será cobrada multa contratual, sem prejuízo da indenização pelos danos causados à PB Saúde ou terceiros.

5.2.16. A substituição do produto recusado na entrega provisória deverá ocorrer no prazo máximo de 02(dois) dias, contado da comunicação formal do Solicitante.

5.2.17. A CONTRATADA deverá suprir as imobilizações dos veículos por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra responsabilidade da CONTRATANTE, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que não haja descontinuidade da utilização, podendo este ser prorrogado mediante aceite em consulta formal realizada ao fiscal.

5.2.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

5.2.19. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2.20. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à execução do serviço, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos bens.

5.2.21. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.

PBSOFN202500357A

Assinado com senha por [PBS100293] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 31/01/2025 - 10:25hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 31/01/2025 - 11:57hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 04/02/2025 - 13:38hs.
Documento Nº: 6860367.55943452-7949 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6860367.55943452-7949

PBdoc

5.2.22. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.23. Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB SAÚDE e das unidades em que houver a entrega dos bens.

5.2.24. Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.2.25. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.2.26. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

5.2.27. Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO na instituição bancária Bradesco, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual n° 43.250/2022.

5.2.28. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5.2.29. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

5.2.30. A CONTRATADA deverá informar quaisquer alterações de telefone de contato, endereço de e-mail eletrônico e outros dados necessários à efetiva execução contrato.

5.2.31. A Contratada deverá manter sigilo sobre fatos que tomar conhecimento em decorrência de suas funções, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

5.2.32. Apresentar Autorização de funcionamento e registro da Anvisa. QUANDO CABÍVEL.

5.2.33. Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

5.2.34. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

PBSOFN202500357A

Assinado com senha por [PBS100293] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 31/01/2025 - 10:25hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 31/01/2025 - 11:57hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 04/02/2025 - 13:38hs.
Documento Nº: 6860367.55943452-7949 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6860367.55943452-7949

PBdoc

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

6.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do contrato ou instrumento congênere.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento no Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços da PB SAÚDE, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

7.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

7.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados;

7.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de itens/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);

7.1.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

7.1.4. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

b) deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos itens, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.1.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do RICCS.

PBSOFN202500357A

Assinado com senha por [PBS100293] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 31/01/2025 - 10:25hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 31/01/2025 - 11:57hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 04/02/2025 - 13:38hs.
Documento Nº: 6860367.55943452-7949 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6860367.55943452-7949

PBdoc

7.1.6. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

7.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando à multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.3. Com fundamento Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratação de Serviços da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedida de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

a) não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar documentação exigida no certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;

d) não mantiver a proposta, injustificadamente;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) fizer declaração falsa;

i) apresentar documentação falsa.

7.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente.

7.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

7.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 (Vinte e quatro) meses, o direito de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.

7.8 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação pelo

PBSOFN202500357A

Assinado com senha por [PBS100293] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 31/01/2025 - 10:25hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 31/01/2025 - 11:57hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 04/02/2025 - 13:38hs.
Documento Nº: 6860367.55943452-7949 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6860367.55943452-7949

PBdoc

CONTRATADO, nos termos do REGULAMENTO INTERNO DE COMPRA DE ITENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos, o qual reunirá qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.
9.2. Identificado indício de irregularidade, por parte do contratado, na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema, comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos para que sejam tomadas as medidas de sua competência.
9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
9.4. A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE que deverá ser designado em portaria, o qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.
9.5. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde.

CLÁUSULA – DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser extinto:

I. Pela plena execução do respectivo objeto;
II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;
III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;

PBSOFN202500357A

Assinado com senha por [PBS100293] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 31/01/2025 - 10:25hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 31/01/2025 - 11:57hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 04/02/2025 - 13:38hs.
Documento Nº: 6860367.55943452-7949 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6860367.55943452-7949

PBdoc

IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;

V. Pela via judicial ou arbitral.

VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 20 (vinte) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto, sem que isso implique qualquer ônus para a PB SAÚDE, tendo a CONTRATADA plena ciência dessa condição.

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;

III - O atraso injustificado no fornecimento;

IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;

V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

PBSOFN202500357A

Assinado com senha por [PBS100293] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 31/01/2025 - 10:25hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 31/01/2025 - 11:57hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 04/02/2025 - 13:38hs.
Documento Nº: 6860367.55943452-7949 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6860367.55943452-7949

PBdoc

12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

João Pessoa/PB, _____/_____/_____.

PAULO ROBERTO TEIXEIRA:04260737627 Digitally signed by PAULO ROBERTO TEIXEIRA:04260737627 Date: 2025.01.29 17:36:39 -03'00'

MARIA ALESSANDRA BAZARIAN DE SOUZA:28787177838 Digitally signed by MARIA ALESSANDRA BAZARIAN DE SOUZA:28787177838 Date: 2025.01.29 17:37:09 -03'00'

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE	**CS BRASIL FROTAS S.A.**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1

NOME:_____.

CPF:_____.

TESTEMUNHA 2

NOME:_____.

CPF:_____.

PBSOFN202500357A

Assinado com senha por [PBS100293] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 31/01/2025 - 10:25hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 31/01/2025 - 11:57hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 04/02/2025 - 13:38hs.
Documento Nº: 6860367.55943452-7949 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6860367.55943452-7949

PBdoc

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico **Nº 0126/2025 – AEAJ**e nas demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado de inexigibilidade em favor da empresa NATAL SUTURA IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.012.086/0001-87, no valor total de **R$230.490,00 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e noventa reais.)**Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2025

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
DIRETOR-SUPERINTENDENTE
PB SAÚDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/03394
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 703/2024
(art. 42, IV, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 24-02554-2

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCEDIMENTO CARDIOLÓGICO OPME EXTRA SUS DA PACIENTE EDIVAN SOARES DA SILVA.
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM **SAÚDE**, com base nos elementos constantes nos autos, no Relatório de Análise do Procedimento e no Parecer Jurídico **Nº 0135/2025 – AEAJ** e, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA**oresultadodaseleçãodefornecedoresem-favordaINOVA - MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.305.398/0001-53, no valor total de **R$ 83.828,06 (Oitenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e seis centavos).** Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato**.**

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2025

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
DIRETOR-SUPERINTENDENTE PB SAÚDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº PBS-PRC-2025/00092
SELEÇÃO DE FORNECEDORES 065/2025
COMPRAS GOV Nº 90065/2025- UASG 930404
REGISTRO CGE Nº25-00246-8

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/02/2025,às 09h.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OPME (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) SUS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO NEUROLÓGICO.**
A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, Fundação Pública de Direito Privado, por meio de sua Agente de Contratação, Marília Quirino de Almeida, designada pela Portaria nº 06/2025, torna público para conhecimento dos interessados, a realização da sessão de Seleção de Fornecedores, na modalidade **Pregão do tipo Eletrônico**, sob o critério de **menor preço**, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).
O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprioou no endereço eletrônico do portal https://www.gov.br/compras/pt-br .
Em caso de dúvidas, consultas com a Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: licita05@pbsaude.pb.gov.br.

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2025.

MARÍLIA QUIRINO DE ALMEIDA
MATRÍCULA Nº 000021
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº PBS-PRC-2025/00095
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 52/2025
COMPRAS GOV Nº 90052/2025 UASG 930404
REGISTRO CGE Nº 25-00237-7

ÍNCIO DA DISPUTA: 20/02/2025– às 09:00.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OPME (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) SUS E EXTRA SUS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CARDIOLÓGICO.**
A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, Fundação Pública de Direito Privado, por meio do Agente de Contratação, Luiz Péricles de Amorim Cavalcante, designado pela Portaria nº 06/2025, torna público para conhecimento dos interessados, realização da sessão de Seleção de Fornecedores, na modalidade **Pregão do tipo Eletrônico**, sob o critério de **menor preço**, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).
O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio ou no endereço eletrônico do portal https://www.gov.br/compras/pt-br.
Em caso de dúvidas, consultas com o(a) Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: licita04@pbsaude.pb.gov.br.

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2025.

LUIZ PÉRICLES DE AMORIM CAVALCANTE
MATRÍCULA Nº 01027
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2025/00350
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(Art. 56, inciso XIII, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 25-00258-4

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCEDIMENTO CARDIOLÓGICO OPME SUS E EXTRA SUS DO PACIENTE: COSMA OLIVEIRA DOS SANTOS. RISCO IMINENTE DE MORTE
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico **Nº133/2025 – AEAJ** e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da INOVA MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ 12.305.398/0001-53, no valor total de **R$ 74.753,17 (setenta e quatro mil setecentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos).** Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2025

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
DIRETOR-SUPERINTENDENTE – PB SAÚDE

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-00283-0
Nº do Contrato 0008/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado MEDICICOR COMERCIAL LTDA
Objeto AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE OPME PARA PROCEDIMENTO CARDIOLÓGICO PARA 3 MESES (ENXERTOS) - HOSPITAL METROPOLITANO
Valor 166.500,00
Período da Vigência do Contrato 31/1/2025 A 31/7/2025
Data da Assinatura 31/1/2025
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-00284-8
Nº do Contrato 0028/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado MEDICICOR COMERCIAL LTD
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OPME SUS - HOSPITAL METROPOLITANO, HEMODINÂMICAS CAMPINA GRANDE E PATOS - CARDIOLOGIA E ENDOVASCULAR - INEXIGIBILIDADE
Valor 1.773.075,00
Período da Vigência do Contrato 31/1/2025 A 31/1/2026
Data da Assinatura 31/1/2025
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-00291-1
Nº do Contrato 0038/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)
Valor 72.682,28
Período da Vigência do Contrato 31/1/2025 A 31/1/2026
Data da Assinatura 31/1/2025
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-00292-9
Nº do Contrato 0046/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado CS BRASIL FROTAS S.A
Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARROS ADMINISTRATIVOS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PB SAÚDE, OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
Valor 716.866,20
Período da Vigência do Contrato 31/1/2025 A 31/1/2026
Data da Assinatura 31/1/2025
Gestor do Contrato JONATHAN MARTINS CANUTO FEREIRA - Mat.: 1884
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-00293-7
Nº do Contrato 0066/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - DIVERSOS - DISPENSA EM RAZÃO DE DESERTOS E/OU FRACASSADOS

Valor 10.521,00
Período da Vigência do Contrato 31/1/2025 A 31/1/2026
Data da Assinatura 31/1/2025
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-00294-5
Nº do Contrato 0070/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE SERINGAS E EXTENSORES COM COMODATO PARA BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA POR PREGÃO ELETRÔNICO - PB SAÚDE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PB SAÚDE, OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor 1.492.956,00
Período da Vigência do Contrato 31/1/2025 A 31/1/2026
Data da Assinatura 31/1/2025
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-00297-0
Nº do Contrato 0058/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado CARDIOMEDH PRODUTOS MEDICOS E IMPORTACAO LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE OPME (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) SUS, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CARDIOLÓGICO
Valor 140.260,00
Período da Vigência do Contrato 3/2/2025 A 3/2/2026
Data da Assinatura 3/2/2025
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-00299-6
Nº do Contrato 0055/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado CARDIOMEDH PRODUTOS MEDICOS E IMPORTACAO LTDA
Objeto SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO EMERGENCIAL PARA 120 DIAS DE ITENS OPME PARA ABASTECIMENTO DA HEMODINÂMICA DE PATOS - CATETER BALÃO - ESPECIALIDADE RADIOLOGIA VASCULAR INTERVENCIONISTA
Valor 25.746,42
Período da Vigência do Contrato 31/1/2025 A 31/7/2025
Data da Assinatura 31/1/2025
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-00300-3
Nº do Contrato 0065/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - DIVERSOS - DISPENSA EM RAZÃO DE DESERTOS E/OU FRACASSADOS
Valor 55.047,23
Período da Vigência do Contrato 31/1/2025 A 31/1/2026
Data da Assinatura 31/1/2025
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Hospital de Clínicas de Campina Grande

LICITAÇÃO

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 015/2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, AINDA, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NOART. 75 DA LEI 14.133/2021– LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONSIDERANDO O INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO, **RATIFICA O ATO DE DISPENSA Nº 015/2024**, ANCORADO NA NORMA INSCRITA NO ART. 75, INCISOS VIII DA LEI Nº 14.133/2021, TENDO COMO OBJETO**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS**,PARA ATENDER AO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE, COM AS PESSOAS JURÍDICAS: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA sob o nº 40.787.152/0001-09**, NO VALOR GLOBAL DE**R$ 3.441,00**(TRES MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS); **A COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDAsob o nº 02.977.362/0001-62** NO VALOR GLOBAL DE**R$ 90.474,00**(NOVENTA MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS); **MULTIFARMA PRODUTOS HOSPITALARESsob o nº 21.681.325/0001-57** NO VALOR GLOBAL DE**R$ R$ 3.136,00**(TRES MIL CETO E TRINTA E SEIS REAIS); **CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDAsob o nº 44.734.671/0022-86** NO VALOR GLOBAL DE**R$ 41.242,50**(QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); **NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDAsob o nº 15.218.561/0001-39** NO VALOR GLOBAL DE**R$ 21.011,50**(VINTE UM MIL E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); **DROGAFONTE LTDAsob o nº 08.778.201/0001-26** NO VALOR GLOBAL DE**R$ R$ 99.042,00**(NOVENTA E NOVE MIL E QUARENTA E DOIS REAIS);**CIRURGICA MONTEBELLO LTDA** no CNPJ nº **08.674.752/0001-405** NO VALOR GLOBAL DE**R$ 21.335,00**(VINTE E UM MIL E TREZENTOS E TRINTA E CINCOREIAS),E **FARMACE INSDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDAsob o nº 06.628.333/0001-46**NO VALOR GLOBAL DE**R$ 2.880,00** (DOIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS),PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE**R$ $282.562,00**(DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS);- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 25101.10.302.5007.4828.00000000287– ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00- RECURSOS: 500.

CAMPINA GRANDE, PB – 05/02/2025.

FLÁVIO DANIEL DA CRUZ CARNEIRO
DIRETOR-GERAL

Hospital e Maternidade Santa Filomena

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA
Contratado:JTA COM. ART. DESCARTAVEIS LTDA
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM-DESCARTÁVEL**
CNPJ:21.318.384/0001-65
Data da Assinatura:29/01/2025
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática:
25101.10.302.5007.4059.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Reserva:1107
Valor Global: R$16.267,23 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL COM Nº ADMINISTRATIVO **008/2025** REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM-DESCARTÁVEL, REFERENTE AO MÊS DE **JANEIRO**DE **2025**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA DE MONTEIRO/PB.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA
Contratado:JTA COM. ART. DESCARTAVEIS LTDA
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**
CNPJ:21.318.384/0001-65
Data da Assinatura:29/01/2025
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática:
25101.10.302.5007.4059.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Reserva:1106
Valor Global: R$ 31.454,95 (TRINTA E UM MIL,QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL COM Nº ADMINISTRATIVO **007/2025** REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, REFERENTE AO MÊS DE **JANEIRO**DE **2025**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA DE MONTEIRO/PB.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA
Contratado:SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM – DESCARTÁVEL
CNPJ:00.828.906/0001-07
Data da Assinatura:03/02/2025
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática:
25101.10.302.5007.4059.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Reserva:1108
Valor Global: R$ 20.003,00 (VINTE MIL E TRÊS REAIS)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL COM Nº ADMINISTRATIVO **009/2025** REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM - DESCARTÁVEL, REFERENTE AO MÊS DE **JANEIRO**DE **2025**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA DE MONTEIRO/PB.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA
Contratado: WILMA DALILA DA SILVA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL
CNPJ:11.209.464/0001-29
Data da Assinatura:29/01/2025
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática:
25101.10.302.5007.4059.00000000287.33903900.50000.9.1.1002